



EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRABALHADORES DA EMPRESA

GEVISA/AS

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE FIBRA ÓTICA DE CAMPINAS E REGIÃO, com sede central na Rua Dr. Quirino nº 560, Centro, CEP 13015-080, Campinas/SP, por seu Presidente abaixo assinado, vem convocar todos os trabalhadores empregados na empresa, **GEVISA S A**, CNPJ n. 68.059.674/0001-03, Endereço: Rod. Jorn. Francisco Aguirre Proença, S/N - Vila Lunardi, Campinas - SP, 13067-230. Para analisarem a proposta de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estabelecendo os valores da PLR 2020, sendo que consiste no seguinte: O pagamento da PLR 2020 está condicionado aos objetivos internos traçados pela EMPRESA referente à PLR 2020, conforme tabelas abaixo e divulgado diretamente aos trabalhadores no parque fabril, de amplo conhecimento de todos os trabalhadores desta unidade, sendo divulgada evolução periódica através dos meios de comunicação da EMPRESA, conforme estipulam as cláusulas a seguir. Estabeleceu as seguintes metas a serem consideradas: 1) Entrega no Prazo: visa a reduzir o tempo de espera do cliente e finalizar 2020 sem atraso na entrega de equipamentos. 2) Fazer certo na primeira vez (Qualidade): visa a evitar custos com problemas de qualidade, apurando o número de motores que são aprovados no primeiro teste final, sem retrabalho. II - O valor-base pactuado será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) em relação a 2019, estabelecendo o valor de R\$8.073,00 (oito mil e setenta e três reais), assim divididos: 80% do valor-base garantido na primeira parcela em **31/07/2020*: R\$6.458,40** 20% do valor-base variável na segunda parcela em **31/01/2021: R\$1.614,60** Referidas metas serão apuradas de 01/01/2020 a 31/12/2020. O valor variável será igualmente dividido para as duas metas, sendo: 10% para Entrega no Prazo: R\$807,30 e 10% para fazer certo na primeira vez (Qualidade): R\$807,30 Os valores de cada meta possuem faixas de alcance, de acordo com as tabelas a seguir:

Meta 1: Entrega no Prazo		
Nº de equipamentos em atraso em 31/12/2020:	Alcance:	Valor final:
Entre 0 e 25	10%	807.30
Entre 26 e 50	7.5%	605.48
Entre 51 e 75	5.0%	403.65
Entre 76 e 90	2.5%	201.83
Maior que 90	0%	0.00

Meta 2: Fazer Certo na Primeira Vez (Qualidade)		
Número de motores aprovados no primeiro teste:	Alcance:	Valor final:
Maior que 80% (a cada 10 -> mais do que 8)	10%	807.30
Entre 76% e 80% (a cada 10 -> 7,6 a 8,0)	7.5%	605.48
Entre 71% e 75% (a cada 10 -> 7,1 a 7,5)	5.0%	403.65
Entre 66% e 70% (a cada 10 -> 6,6 a 7,0)	2.5%	201.83
Menor que 65% (a cada 10 -> menos do que 6,5)	0%	0.00



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRAS ÓPTICAS

Campinas, Indaiatuba, Americana, Monte Mor, Valinhos,
Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Hortolândia
Departamento de Jurídico
E-MAIL: juridico@metalcampinas.org.br



OS TRABALHADORES QUE TERÃO DIREITO AO RECEBIMENTO DA PRESENTE PLR

A) **ADMITIDOS**: Os trabalhadores admitidos durante o período de vigência deste acordo receberão a retribuição definida neste acordo, proporcionalmente ao tempo de serviço, sendo computado como mês integral à fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

B) **DEMISSIONÁRIOS OU DISPENSADOS**: Os trabalhadores demissionários e os dispensados sem justa causa, na vigência deste acordo, receberão proporcionalmente a razão de 1/12 (hum doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias, do valor integral ora pactuado. Para estes, o pagamento ocorrerá em até 30 dias dos vencimentos da primeira e segunda datas percebida pelos empregados ativos (processo e agenda social).

C- **AFASTADOS POR ACIDENTE DO TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL**: Os trabalhadores afastados por motivo de Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional farão *jus* ao pagamento integral da Participação ora pactuada; Os trabalhadores afastados pelos mesmos motivos citados acima, receberão a primeira e a segunda parcela, juntamente com os trabalhadores da ativa (nas mesmas datas).

D- **AFASTADOS POR OUTRAS CAUSAS**: Para outros tipos de afastamento não enquadrados na letra "C", os trabalhadores afastados receberão no mínimo 50% (cinquenta por cento) da participação acordada e caso trabalhem mais de 180 (cento e oitenta) dias durante o ano vigente, o pagamento será proporcional aos meses trabalhados, sendo computado como mês integral à fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

E- **TRABALHADORES APOSENTADOS POR INVALIDEZ**: Os trabalhadores aposentados por invalidez farão *jus* ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da participação;

F- **TRABALHADORAS AFASTADAS POR LICENÇA MATERNIDADE**: Para as funcionárias licenciadas por motivo de auxílio maternidade, independentemente da data do afastamento, receberão o valor referente à apuração final dos resultados de forma integral;

G- **TRABALHADORES COM CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/TEMPORÁRIOS**: Aos trabalhadores contratados por prazo determinado/temporários, será pago proporcionalmente a razão de 1/12 (hum doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias, do valor integral ora pactuado;

H- **APRENDIZES DO SENAI**: Os trabalhadores Aprendizes do SENAI receberão 50% do valor integral ora pactuado, considerando o critério de proporcionalidade;

I- **ESTAGIÁRIOS**: Os Estagiários receberão 30% (trinta por cento) do valor integral ora pactuado, considerando o critério de proporcionalidade;

J- **PATRULHEIROS**: Os Patrulheiros receberão o valor de 01 (hum) salário mínimo, no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), considerando o critério de proporcionalidade.

K- **EMPREGADOS COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO POR EFEITOS DA MP936/20 (CALAMIDADE PÚBLICA)**: Os empregados abrangidos por Suspensão de Contrato de Trabalho oriunda da MP936/2020 receberão o valor referente à apuração final dos resultados de forma integral; **Sendo que o** aviso prévio indenizado não será computado como tempo de serviço para efeito desta cláusula. Será descontado 5% (cinco por cento) do valor a ser pago a cada trabalhador beneficiado por este acordo, sendo o montante descontando e recolhido ao SINDICATO em até no máximo dez dias do mês subsequentes ao efetivo desconto, devendo o SINDICATO enviar correspondência para a EMPRESA disciplinando referido desconto. Aos trabalhadores Mensalistas e/ou Administrativos com cargos de comando e confiança, os objetivos serão definidos através dos índices individuais negociados com o seu superior imediato, atrelados ao programa de desenvolvimento (PD). A retribuição, referente ao período deste acordo, será composta pela combinação da classificação dos resultados da EMPRESA e da banda profissional (LPB ou SPB) de cada funcionário.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRAS ÓPTICAS**

Campinas, Indaiatuba, Americana, Monte Mor, Valinhos,
Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Hortolândia

Departamento de Jurídico

E-MAIL: juridico@metalcampinas.org.br



Esclarecemos que a proposta foi oferecida pela empresa em negociação com esta entidade sindical e, solicitamos que a partir das **10h00 até as 23h59** do dia **(06/07/2020)** o trabalhador acesse o sítio eletrônico, leia o texto explicativo da proposta, e logo em seguida faça sua votação concordando ou não com a proposta de compensação, que terá início nas datas supra apresentadas.

Campinas/SP, 02 de julho de 2020

Sidalino Orsi Junior – Diretor Presidente